



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.05.28.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 087/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de junho de 2024, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12 de junho de 2024, às 09h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12 de junho de 2024, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**



7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bilcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.



8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



10.6. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.05.28.2.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.



11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indicio de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
 - f.2) As licitantes que ofertarem propostas para os Lotes 1, 7 e 8, deverão comprovar o registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bllcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma bllcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

2.4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.4.1 - Os JEJUNO'S, acontecem anualmente, proporcionando aos alunos das escolas municipais, estaduais, privadas e federal de Juazeiro do Norte-CE, a oportunidade de vivenciarem o bom relacionamento e socialização através das diversas modalidades ofertadas nos jogos, conforme quadro abaixo:

Modalidades Individuais	
Atletismo	Masculino, feminino e misto.
Judô	Masculino e feminino.
Jiu-jitsu	Masculino e feminino.
Natação	Masculino, feminino e misto.
Tênis de mesa	Masculino e feminino.
Xadrez	Masculino e feminino.
Skate (street)	Masculino e feminino.
Badminton	Masculino e feminino.
Rei e rainha do JEJUNO'S	Masculino e feminino.
Karatê	Masculino e feminino
Wrestling	Masculino e feminino

Modalidades Coletivas	
Basquete	Masculino e feminino.
Futsal	Masculino e feminino.
Futebol	Masculino e feminino.
Vôlei	Masculino e feminino.
Vôlei de praia	Masculino, feminino e misto.
Handebol	Masculino e feminino.
Futevôlei	Masculino e feminino.
Carimba	Feminino.
Câmbio	Masculino e feminino.

Modalidades Paraolímpicas	
Natação	Masculino e feminino.
Atletismo	Masculino e feminino.



E-SPORTS (OBS: situação momentânea)	
League of Legends	Masculino e feminino.

2.4.2 - Os XVIII JEJUNO'S 2024, serão realizados em fases Regionais: Sul, Norte, Oeste, Leste, Central e a fase Final, com os dois melhores de cada região, conforme regulamento.

REGIONAIS				
CENTRAL	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
João Cabral	Salgadinho	Timbaúbas	Distrito Industrial	São José
José Geraldo Da	Horto	Aeroporto	Frei Damião	Antônio Vieira
Limoeiro	Três Marias	Leandro Bezerra	Jardim Gonzaga	Triângulo
Pirajá	Romeiro A.	Novo Juazeiro	Lagoa Seca	São Geraldo
Romeirão	Beanora Gondim	Tiradentes	Planalto	Santo Antônio
Santa Tereza	Carité	Betolândia	Cidade Universitária	Salesianos
Franciscanos	Juvêncio	Pedrinhas	Campo Alegre	Socorro
Pio XII	Vila Fátima	Maria G. De Sá		
São Miguel	Vila Padre Cícero	Mons. Fco. Murilo		
Centro				

2.4.2.1 – Faixa Etária e Período: Sub 12, Sub 15 e Sub 18 – 2º Semestre de 2024.

2.4.3 - **REGIONALIZAÇÃO** - A regionalização utilizada para os JEJUNO'S 2024, será dividida em cinco fase regional e a fase final, a serem decididas pela Comissão Central Organizadora qual será a sequência de jogos nas regiões.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Promover a prática de atividades esportivas, proporcionando a todos os envolvidos momentos de integração e entretenimento, como também incentivar a prática da cidadania e a construção da convivência saudável e harmoniosa com toda a comunidade escolar, através do desporto educacional, no Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - O homem moderno vem deixando de lado as práticas esportivas, o que muitas vezes leva a um estilo de vida sedentário, provocando distúrbios como má alimentação, obesidade, tabagismo, estresse, doenças coronarianas etc. Somos sabedores que a prática do esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida, se tornando uma necessidade vital do ser humano.

3.3 - Os jogos estudantis de Juazeiro do Norte – JEJUNO'S, proporcionam a todos os envolvidos, momentos de lazer e entretenimento, como também favorecer a prática da cidadania e a construção da convivência saudável e harmoniosa com toda a sociedade através do desporto educacional, pois ao educar os jovens através da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção de uma sociedade mais justa, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, cultura da paz e fair-play, construindo valores, conceitos e princípios socializadores.



3.4 - Por fim, mas não menos importante, importa ressaltar que os jogos, desde a sua retomada em 2022, vêm apresentando crescimento exponencial, seja no número de escolas participantes, que registrou crescimento de aproximadamente 70% entre as edições 2022 e 2023, seja no número de alunos (atletas), ultrapassando os 5.000 na edição de 2023.

3.5 - Logo, ante os dados colhidos e analisados das últimas edições, estima-se para edição do XVIII JEJUNO'S – Edição 2024, um crescimento aproximado de 40% no número de alunos participantes, podendo assim chegar aos 7.000 alunos inscritos.

3.6 - **PÚBLICO-ALVO** - Alunos regularmente matriculados, tendo 75% de frequência escolar da rede estadual, municipal, particular e federal, e que não tenha sido transferido para outra instituição de ensino dentro do período de 30 dias antes do início da competição.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços objeto deste documento deverá ser realizada por lotes, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos serviços/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para os serviços/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.2.1 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na compatibilidade dos serviços/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão na prestação dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão exercidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Serviço de Arbitragem						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 40 MINUTOS (DIVIDIDO EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS), EQUIPE COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 02 ARBITROS CENTRAIS, 01 MESARIO E 01 CRONOMETRISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE	Serv.	600		292,96	175.776,00



	ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).					
0002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE HANDEBOL INDOOR (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 60 MINUTOS (DIVIDIDO EM 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS), EQUIPE COMPOSTA POR 05 PROFISSIONAIS, SENDO 02 ARBITROS CENTRAIS, 02 MESARIO E 01 CRONOMETRISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	110	260,33	28.636,30	
0003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL INDOOR (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 3 SETS EM MELHOR DE 2 (SEM TEMPO DETERMINADO), EQUIPE COMPOSTA POR 06 PROFISSIONAIS, SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO, 02 JUIZES DE LINHA E 02 MESARIO/APONTADORES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	150	255,00	38.250,00	
0004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO (PISTA E CAMPO): SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO (MASCULINO E FEMININO), NA MODALIDADE CORRIDA DE PISTA, TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ATLETISMO, EQUIPE COMPOSTA POR 40 PROFISSIONAIS, SENDO 01 DIRETOR DE COMPETIÇÃO, 01 ARBITRO GERAL DE PISTA, 01 ARBITRO GERAL DE CAMPO, 01 ARBITRO DE PARTIDA, 01 ARBITRO AUXILIAR DE PARTIDA, 01 ARBITRO CHEFE DE CRONOMETRAGEM, 08 ARBITROS CRONOMETRISTA, 05 ARBITROS PARA PROVAS DE SALTO (EM DISTÂNCIA, TRIPLO, ALTURA E COM VARA), 05 ARBITROS PARA PROVAS DE ARREMESSOS (PESO), 05 ARBITROS DE LANÇAMENTOS (DARDO, DISCO E MARTELO), 01 ARBITRO CHEFE DE SECRETARIA, 05 ARBITROS AUXILIARES DA SECRETARIA, 02 ARBITROS DE CÂMERA DE CHAMADA E 05 STAFFS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3	4.487,50	13.462,50	
0005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTVOLEI (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA REALIZADA CONFORME REGRA OFICIAL, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO E 01	Serv.	60	260,00	15.600,00	



	MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).				
0006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÂMBIO SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CÂMBIO (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA REALIZADA CONFORME REGRA OFICIAL, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	60	260,00	15.600,00
0007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA XADREZ, TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ, EQUIPE COMPOSTA POR 8 ÁRBITROS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3	3.312,50	9.937,50
0008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE PRAIA (BEACH VOLLEY): SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL DE PRAIA OU BEACH VOLLEY (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 2 SETS DE 21 PONTOS, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	130	216,00	28.080,00
0009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JIU-JITSU: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA JIU-JITSU (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JIU-JITSU, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3	3.315,80	9.947,40
0010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL NA MODALIDADE TRADICIONAL 5X5: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE BASQUETEBOL (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 4 PERIODOS DE 10 MINUTOS, CONFORME REGRA FIBA (MAIS 5 MINUTOS DE PRORROGAÇÃO EM CASO DE EMPATE, ATÉ QUE AJA UM VENCEDOR), EQUIPE COMPOSTA POR 07 PROFISSIONAIS,	Serv.	130	260,00	33.800,00



	SENDO 01 ARBITRO CENTRAL E 02 ARBITROS AUXILIARES, 02 MESARIO, 01 CRONOMETRISTA E 01 OPERADOR DE 24 SEGUNDOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).					
0011	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA (MASCULINO E FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, EQUIPE COMPOSTA POR 02 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITRO CENTRAL E 01 ÁRBITRO AUXILIAR. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		2.275,00	6.825,00
0012	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CARIMBA: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA CARIMBA (FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS OFICIAIS, EQUIPE COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES DE LINHA DE FUNDO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	110		248,75	27.362,50
0013	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 80 MINUTOS (DIVIDIDO EM 2 TEMPOS DE 40 MINUTOS, MAIS ACRESCIMOS NECESSÁRIOS), EQUIPE COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 QUARTO ARBITRO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	100		457,80	45.780,00
0014	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JUDÔ: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA JUDÔ (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO/OFFICIAL DE SUMULA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU	DIÁRIA	3		2.637,50	7.912,50



	QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).					
0015	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO/OFCIAL DE SUMULA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		3.387,50	10.162,50
0016	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA SKATE NA MODALIDADE STREET: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA SKATE (MASCULINO E FEMININO), NA MODALIDADE STREET, TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SKATE, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 HEAD JUDGE E 02 JUÍZES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	2		2.275,00	4.550,00
0017	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BADMINTON: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA BADMINTON (MASCULINO E FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BADMINTON, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 01 JUÍZ DE SERVIÇO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		2.275,00	6.825,00
0018	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA WRESTLING: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA WRESTLING (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING, ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO/OFCIAL DE SUMULA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		3.387,50	10.162,50
0019	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE	DIÁRIA	3		3.400,00	10.200,00



ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE NATAÇÃO, EQUIPE COMPOSTA POR 06 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITROS GERAIS, 01 JUÍZ DE NADO E 05 CRONOMETRISTAS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).						
Total:						498.869,70

Lote : Lote 02 - Medalhas e Troféus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO JEJUNO'S ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 3,0 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: PRATA, COM 3,0 CM DE LARGURA. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER VICE CAMPEÃO REGIONAL.	UND	2410		12,15	29.281,50
0002	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO JEJUNO'S, ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 03 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: DOURADA, COM 03 CM DE LARGURA. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO REGIONAL.	UND	2410		12,15	29.281,50
0003	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR LARANJA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UND	1112		13,42	14.923,04
0004	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 90 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 45 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 3 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR DOURADA COM 3 CM DE LARGURA.	UND	1112		15,62	17.369,44
0005	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO PARAJEJUNO'S, ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 3CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR DOURADA, COM 03CM DE LARGURA. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO REGIONAL.	UND	700		12,15	8.505,00
0006	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR	UND	1112		14,42	16.035,04



	PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR CINZA COM 2,5 CM DE LARGURA.					
0007	TROFÉU EM ACRÍLICO 20 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC. SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER TERCEIRO LUGAR E AS MODALIDADE COLETIVAS.	UND	35	115,78	4.052,30	
0008	TROFÉU EM ACRÍLICO 40 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC. SOBRE BASE RETANGULAR DE 32 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA E 16 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO E AS MODALIDADE COLETIVAS.	UND	35	217,60	7.616,00	
0009	TROFÉU EM ACRÍLICO 01 M DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA, 14 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC. SOBRE BASE RETANGULAR DE 50 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA E 16 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC.	UND	1	2.098,00	2.098,00	
0010	TROFÉU EM ACRÍLICO 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA COR ACRILICO CRISTAL, DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC. SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. PREMIAÇÕES DESTAQUES NAS MODALIDADES COLETIVAS.	UND	90	135,00	12.150,00	
0011	TROFÉU EM ACRÍLICO 70 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 12 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC. SOBRE BASE RETANGULAR DE 40 CM DE COMPRIMENTO 20 CM DE LARGURA E 12 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO DAS CATEGORIAS SUB 12, SUB 15 E SUB 18.	UND	3	790,00	2.370,00	
0012	TROFÉU EM ACRÍLICO 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC. SOBRE BASE REANGULAR DE 30 CM COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA. COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. PREMIAÇÕES DESTAQUES NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS.	UND	16	135,00	2.160,00	
0013	TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO.	UND	35	237,40	8.309,00	



	FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER VICE CAMPEÃO E AS MODALIDADE COLETIVAS.					
0014	TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 08 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA E 08 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC, NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER TERCEIRO LUGAR DAS CATEGORIAS SUB 12, SUB 15 E SUB 18.	UND	3		615,00	1.845,00
0015	TROFÉU EM ACRÍLICO 60 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 10 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC, NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER VICE CAMPEÃO DAS CATEGORIAS SUB 12, SUB 15 E SUB 18.	UND	3		738,50	2.215,50
Total:						158.211,32

Lote : Lote 03 - Materiais Gráficos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BANDEIRAS DE MÃO PERSONALIZADAS COM A LOGO DE JEJUNO'S EM UMA DAS FACES E A LOGO DO MUNICÍPIO NA OUTRA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEDINDO 20X30CM / HASTE DE 30CM EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE QUE SUPORTE A BANDEIRA.	UND	2000		23,50	47.000,00
0002	BANNER - LONA, IMPRESSÃO A CORES, COM DIMENSÕES 4X3M APROXIMADAMENTE. ACABAMENTO COM CANALETAS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E DOS JEJUNO'S.	UND	8		1.262,00	10.096,00
0003	BANNERS SINALIZADORES PARA PÓRTICO DE ENTRADA 8MX4M: CONFECCIONADOS EM LONA, IMPRESSOS EM CORES (CONFORME ARTES FORNECIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), COM DIMENSÕES 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS (02), E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA (01).	UND	2		3.260,00	6.520,00
0004	BANNERS - LONA PARA GRID 2X2: IMPRESSÃO EM CORES (CONFORME ARTES FORNECIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), COM DIMENSÕES 2X2M APROXIMADAMENTE, PARA COMPOR ESTRUTURA METÁLICA (GRID 2MX2M).	UND	10		356,00	3.560,00
0005	BANNERS - LONA PARA GRID 12X8: IMPRESSÃO EM CORES (CONFORME ARTE FORNECIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), COM DIMENSÕES 12X8M APROXIMADAMENTE, PARA COMPOR ESTRUTURA METÁLICA (GRID 12MX8M).	UND	1		7.274,00	7.274,00



0006	CAMISA DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	70	45,58	3.190,60
0007	CAMISA DA ARBITRAGEM DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR PRETA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	100	44,78	4.478,00
0008	CAMISA DA ARBITRAGEM DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR AMARELO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	100	44,78	4.478,00
0009	CAMISA DE APOIO DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR AZUL, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	100	44,78	4.478,00
0010	CAMISA DE AUTORIDADES DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR VERDE NEON, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	60	45,58	2.734,80
0011	CAMISA DOS PROFESSORES DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR LARANJA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	200	46,20	9.240,00
0012	CAMISA PARA O FESTIVAL PARAJEJUNO'S - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	300	44,38	13.314,00
0013	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 15 X 10 CM, 01 FURO, PRENDEDOR DE AÇO COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE DA SEDUC.	UND	400	14,58	5.832,00
0014	FAIXAS - LONA COM IMPRESSÃO A CORES, ESTRUTURA EM METALON DE DIMENSÕES 1M X 3M (ALTURA X COMPRIMENTO) APROXIMADAMENTE, COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO EM SOLO, COM A LOGOMARCA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, LOGOMARCA DOS JEJUNO'S.	UND	14	550,00	7.700,00
0015	FICHAS DE ALIMENTAÇÃO (1000 UNIDADES DE CADA COR - AZUL, VERDE, BRANCA, AMARELA E LARANJA) FICHAS DE ALIMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ, MEDINDO 5CM X 5CM, ENTREGUES CORTADAS E SEPARADAS POR CORES.	UND	5000	0,63	3.150,00



	CONFORME ARTE ENVIADA JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.					
0016	FUNDO DE LONA - LONA DE 3X2M (COMPRIMENTO X ALTURA) COM "SEJA BEM VINDO". DEVERÁ SER INSTALADO COM BOX TRUSS (ESPECIFICADO NO ITEM 15.17.2.1) NA ENTRADA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. COM LOGOMARCAS DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DOS JEJUNO'S 2024	UND	1		480,00	480,00
0017	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA, FORMATO 40 X 20 CM, CONTENDO O NOME DE CADA ESCOLA PARTICIPANTE, CONFORME ARTE DA SEDUC.	UND	120		21,00	2.520,00
Total:						136.045,40

Lote : Lote 04 - Alimentação						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01: FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01 (UMA) BEBIDA E 01 (UM) SANDUÍCHE. BEBIDA: SENDO 01 (UM) SUÇO (CAIXINHA DE SUÇO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) SANDUÍCHE: SENDO 01 (UM) MISTO QUENTE COMPOSTO DE 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO INTEGRAL (SEM CASCA), COM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; OU 01 (UM) CACHORRO QUENTE COMPOSTO DE PÃO (TIPO HOT DOG), 01 (UMA) SALSICHA DE FRANGO OU SUÍNO, MOLHO DE TOMATE E BATATA PALHA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. O KIT LANCHE OFERTADO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, VARIANDO OS SABORES CASO O EVENTO DURE MAIS DE 01 (UM) DIA. OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADO EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS (UNIDADE = PESSOA), SENDO RESPONSÁVEL, AINDA, POR TODA A LOGÍSTICA DE ENTREGA NAS LOCALIDADES DESIGNADAS PELA EQUIPE, ONDE ACONTECERÃO OS JOGOS.	UND	56000		11,15	624.400,00
Total:						624.400,00

Lote : Lote 05 - Serviço de Decoração e Mídia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS FESTEJOS DE LANÇAMENTO E ENCERRAMENTO DO JEJUNOS 2023, ORNAMENTAÇÃO DEVE CONTER 04 ARCOS COM 04 METROS DE ALTURA COM NO MÍNIMO 30 MIL BALÕES EM CORES ESCOLHIDAS PELA SEDUC, 10 FAIXAS EM TECIDOS FLUTUANTES MEDINDO 10 METROS POR 1 METRO E MEIO (COMPRIMENTO X LARGURA) ORNAMENTANDO ENTORNOS DO GINÁSIO, ARQUIBANCADAS E TETO DA QUADRA PRINCIPAL NAS CORES E LOCAIS A SER FIXADO CONFORME ESCOLHA DA SEDUC, 06 BOLAS GIGANTES DE VINIL NAS CORES E LOCAIS A SER FIXADO CONFORME ESCOLHA DA SEDUC, SALIENTAMOS QUE	Serv.	2		30.625,00	61.250,00



	OS BALÕES DOS ARCOS DEVEM SER TROCADOS PARA A CERIMONIA DE ENCERRAMENTO DOS JOGOS. TODA ORNAMENTAÇÃO DEVE ESTÁ MONTADA ATÉ 04 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, NO SERVIÇO DEVE ESTÁ INCLUSO TODO O MATERIAL A SER USADO E A MÃO-DE-OBRA.					
0002	SERVIÇO DE DESING, VÍDEO MAKER E FOTÓGRAFO: SERVIÇO DE MÍDIA PARA ACOMPANHAMENTO DO JEJUNO'S 2024, POR TODA SUA EXTENSÃO, EM TODOS OS LOCAIS UTILIZADOS NO EVENTO, GARANTINDO A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS JOGOS. EQUIPE COMPOSTA POR 03 PESSOAS. O EQUIPAMENTO TÉCNICO UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	DIÁRIA	30		2.362,50	70.875,00
Total:						132.125,00

Lote : Lote 06 - Serviço Locação						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BLIMP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE BALÕES FIXADOS COM SUPORTE METÁLICO PRÓPRIO OU, NA FALTA DESTA, COM CABOS DE AÇO, NA ÁREA DO ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, COM LOGOMARCAS DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DOS JEJUNO'S 2024. (06 BLIMPS POR DIA).	DIÁRIA	2		9.611,53	19.223,06
Total:						19.223,06

Lote : Lote 07 - Serviço de Capatazia, Segurança e Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LIMPEZA - EM TODOS OS LOCAIS UTILIZADOS DURANTE O EVENTO DOS JEJUNO'S 2024, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, GARANTINDO A LIMPEZA E HIGIENE DOS LOCAIS, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	UND	90		630,00	56.700,00
0002	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO COM EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LOGÍSTICA DOS JOGOS, FISCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE ACONTECERÃO OS JOGOS, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS LANCHES, EQUIPE COMPOSTA POR 10 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	UND	40		3.400,00	136.000,00
0003	SERVIÇO DE CAPATAZIA - TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DOS JOGOS E A NECESSIDADE OPERACIONAL PARA QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO MAIS URGENTES. EXEMPLO: MONTAGEM DE LOCAIS DE COMPETIÇÃO, COLOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS (REDES, SARRAFOS, DISCIPLINADORES, CADEIRAS, BANNERS, FAIXAS, TENDAS), SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS, AGUAMENTO DA QUADRA DE AREIA NAS ETAPAS, ENFIM, ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS, MAS QUE ACONTECEM EM UM EVENTO DESSA MAGNITUDE, E NECESSITA DE UMA PRONTA RESPOSTA PARA A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, EQUIPE COMPOSTA DE 03	UND	90		566,50	50.985,00



	PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).					
0004	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - ALÉM DO ACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. DIVULGAR A RESPEITO DO EVENTO, DA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS EM UM LOCAL, PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR DE UMA COMPETIÇÃO ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 12 A 18 ANOS, JUSTIFICA-SE A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E SOCIAL DOS ENVOLVIDOS. OS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEGURANÇA PRIVADA ENVOLVEM: CONTROLE DOS ACESSOS AOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, LOCAIS DE ALIMENTAÇÃO, COMPORTAMENTO DE TORCEDORES, PROTEÇÃO À ARBITRAGEM, INTERLOCUÇÃO COM A SEGURANÇA PÚBLICA, EQUIPE COMPOSTA POR 03 SEGURANÇAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	UND	100		687,50	68.750,00
Total:						312.435,00

Lote : Lote 08 - Serviço de Saúde

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SERVIÇO DE SAÚDE: SERVIÇO DE SAÚDE A SER PRESTADO POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOS JEJUNO'S 2024, POR TODA SUA EXTENSÃO, EM TODOS OS LOCAIS UTILIZADOS NO EVENTO, GARANTINDO O PRONTO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS INCIDENTES. EQUIPE COMPOSTA POR 04 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	DIÁRIA	30		2.400,00	72.000,00
Total:						72.000,00

Lote : Lote 09 - Sistema de Gerenciamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS: SISTEMA ADEQUADO PARA O ACOMPANHAMENTO DE TABELA, RESULTADOS DE JOGOS, CLASSIFICAÇÃO, BOLETINS, REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO, PRODUÇÃO DE TABELAS, SÚMULAS. A CONVENIENTE É RESPONSÁVEL POR TODA OPERAÇÃO DO SISTEMA (POR UM PERÍODO DE 90 DIAS), ALÉM DE: IDENTIFICAR SE O ATLETA JÁ ATINGIU O LIMITE DE INSCRIÇÕES EM MODALIDADES E PROVAS (01 COLETIVA E 03 INDIVIDUAIS); IDENTIFICAR A REGIÃO QUE A ESCOLA PERTENCE; ALOCAR O ATLETA DE FORMA CORRETA DENTRO DA MODALIDADE, CATEGORIA E GÊNERO, RESPEITANDO O ANO BASE; IDENTIFICAR OS ATLETAS DESTAQUES, TAIS COMO: ARTILHEIRO, MAIOR CESTINHA, MAIOR CESTINHA DE 03 PONTOS, ETC.; IDENTIFICAR SE O ATLETA ESTÁ IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DOS JOGOS (ATLETA PENALIZADO E/OU "ESTOURADO"); GERAR UM RANKING DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PREMIAÇÕES RECEBIDAS, ANALISAR REGULAMENTO; IDENTIFICAR E LIMITAR A QUANTIDADE DE ATLETAS A SEREM INSCRITOS POR MODALIDADE; IDENTIFICAR A QUANTIDADE E QUAIS ESCOLAS INSCRITAS NAS MODALIDADES, CATEGORIAS E	MÊS	3		38.625,00	115.875,00



6.11 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.11.1 - Após o cumprimento dos pré-requisitos inerentes à ordem de início, começará o período de execução, que compreende o desenvolvimento efetivo das atividades, de acordo com o planejamento previamente aprovado na data de assinatura do contrato. Os jogos serão executados conforme cronograma previsto, podendo sofrer alterações por parte da organização.

REALIZAÇÃO DOS JOGOS: DE 24/09/2024 a 31/10/2024.

- **REGIÃO SUL/OESTE:** 25 a 27/09;
- **REGIÃO CENTRAL:** 30/09 a 04/10;
- **FESTIVAL PARAJEJUJO'S:** 05/10;
- **REGIÃO NORTE/LESTE:** 07/10 a 10/10;
- **MODALIDADES INDIVIDUAIS:** 14/10 a 18/10;
- **CONGRESSO TÉCNICO FASE FINAL:** 22/10; e,
- **FASE FINAL:** 24 a 31/10

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.069.184,48 (dois milhões sessenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 10.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5** - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** - Advertência;
- 13.2.2** - Multa;
- 13.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903900

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 21 de maio de 2024.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Serviço de Arbitragem						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 40 MINUTOS (DIVIDIDO EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS), EQUIPE COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 02 ARBITROS CENTRAIS, 01 MESARIO E 01 CRONOMETRISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	600			
0002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE HANDEBOL INDOOR (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 60 MINUTOS (DIVIDIDO EM 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS), EQUIPE COMPOSTA POR 05 PROFISSIONAIS, SENDO 02 ARBITROS CENTRAIS, 02 MESARIO E 01 CRONOMETRISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	110			
0003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL INDOOR (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 3 SETS EM MELHOR DE 2 (SEM TEMPO DETERMINADO), EQUIPE COMPOSTA POR 06 PROFISSIONAIS, SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO, 02 JUIZES	Serv.	150			



	DE LINHA E 02 MESARIO/APONTADORES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).				
0004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO (PISTA E CAMPO): SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO (MASCULINO E FEMININO), NA MODALIDADE CORRIDA DE PISTA, TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ATLETISMO, EQUIPE COMPOSTA POR 40 PROFISSIONAIS, SENDO 01 DIRETOR DE COMPETIÇÃO, 01 ARBITRO GERAL DE PISTA, 01 ARBITRO GERAL DE CAMPO, 01 ARBITRO DE PARTIDA, 01 ARBITRO AUXILIAR DE PARTIDA, 01 ARBITRO CHEFE DE CRONOMETRAGEM, 08 ARBITROS CRONOMETRISTA, 05 ARBITROS PARA PROVAS DE SALTO (EM DISTÂNCIA, TRIPLO, ALTURA E COM VARA), 05 ARBITROS PARA PROVAS DE ARREMESSOS (PESO), 05 ARBITROS DE LANÇAMENTOS (DARDO, DISCO E MARTELO), 01 ARBITRO CHEFE DE SECRETARIA, 05 ARBITROS AUXILIARES DA SECRETARIA, 02 ÁRBITROS DE CÂMERA DE CHAMADA E 05 STAFFS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		
0005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTVOLEI (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA REALIZADA CONFORME REGRA OFICIAL, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	60		
0006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CÂMBIO SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CÂMBIO (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA REALIZADA CONFORME REGRA OFICIAL, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	60		
0007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA XADREZ, TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ, EQUIPE COMPOSTA POR 8 ÁRBITROS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO	DIÁRIA	3		



	DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).				
0008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE PRAIA (BEACH VOLLEY): SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL DE PRAIA OU BEACH VOLLEY (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 2 SETS DE 21 PONTOS, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 PRIMEIRO ARBITRO, 01 SEGUNDO ARBITRO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	130		
0009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JIU-JITSU: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA JIU-JITSU (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JIU-JITSU, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		
0010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL NA MODALIDADE TRADICIONAL 5X5: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE BASQUETEBOL (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 4 PERIODOS DE 10 MINUTOS, CONFORME REGRA FIBA (MAIS 5 MINUTOS DE PRORROGAÇÃO EM CASO DE EMPATE, ATÉ QUE AJA UM VENCEDOR), EQUIPE COMPOSTA POR 07 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL E 02 ARBITROS AUXILIARES, 02 MESARIO, 01 CRONOMETRISTA E 01 OPERADOR DE 24 SEGUNDOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	130		
0011	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA (MASCULINO E FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, EQUIPE COMPOSTA POR 02 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITRO CENTRAL E 01 ÁRBITRO AUXILIAR. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		



0012	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CARIMBA: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA CARIMBA (FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS OFICIAIS, EQUIPE COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES DE LINHA DE FUNDO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	110		
0013	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO E FEMININO), PARTIDA DE 80 MINUTOS (DIVIDIDO EM 2 TEMPOS DE 40 MINUTOS, MAIS ACRESCIMOS NECESSÁRIOS), EQUIPE COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 QUARTO ARBITRO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = PARTIDA).	Serv.	100		
0014	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JUDÔ: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA JUDÔ (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ, ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO/OFFICIAL DE SUMULA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		
0015	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO/OFFICIAL DE SUMULA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3		
0016	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA SKATE NA MODALIDADE STREET: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA SKATE (MASCULINO E FEMININO), NA MODALIDADE STREET, TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SKATE, EQUIPE DE	DIÁRIA	2		



	ARBITRAGEM COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 HEAD JUDGE E 02 JUÍZES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).					
0017	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BADMINTON: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA BADMINTON (MASCULINO E FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BADMINTON, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITRO CENTRAL, 01 JUÍZ DE SERVIÇO E 01 MESARIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3			
0018	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA WRESTLING: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA WRESTLING (MASCULINO E FEMININO), TEMPO DE LUTA OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING, ARBITRAGEM COMPOSTA POR 04 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESARIO/OFFICIAL DE SUMULA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3			
0019	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), TEMPO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE NATAÇÃO, EQUIPE COMPOSTA POR 06 PROFISSIONAIS, SENDO 01 ÁRBITROS GERAIS, 01 JUÍZ DE NADO E 05 CRONOMETRISTAS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PARTIR DE REGISTRO OFICIAL NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU FEDERAÇÃO ESTADUAL TENDO FEITO OU QUE FAÇA PARTE DO SEU QUADRO DE ARBITROS OU COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO. (SERVIÇO = DIÁRIA = 8 HORAS).	DIÁRIA	3			
Total:						

Lote : Lote 02 - Medalhas e Troféus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO JEJUNO'S ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 3,0 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: PRATA, COM 3,0 CM DE	UND	2410			



	LARGURA. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER VICE CAMPEÃO REGIONAL.					
0002	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO JEJUNO'S. ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 03 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: DOURADA, COM 03 CM DE LARGURA. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO REGIONAL.	UND	2410			
0003	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR LARANJA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UND	1112			
0004	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 90 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 45 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 3 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR DOURADA COM 3 CM DE LARGURA.	UND	1112			
0005	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO PARAJEJUNO'S, ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 3CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR DOURADA, COM 03CM DE LARGURA. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO REGIONAL	UND	700			
0006	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR CINZA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UND	1112			
0007	TROFÉU EM ACRÍLICO 20 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER TERCEIRO LUGAR E AS MODALIDADE COLETIVAS.	UND	35			
0008	TROFÉU EM ACRÍLICO 40 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 32 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA E 16 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO E AS MODALIDADE COLETIVAS.	UND	35			



0009	TROFÉU EM ACRÍLICO 01 M DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA, 14 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 50 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA E 16 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC.	UND	1			
0010	TROFÉU EM ACRÍLICO 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. PREMIAÇÕES DESTAQUES NAS MODALIDADES COLETIVAS.	UND	90			
0011	TROFÉU EM ACRÍLICO 70 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 12 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 40 CM DE COMPRIMENTO 20 CM DE LARGURA E 12 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC, NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER CAMPEÃO DAS CATEGORIAS SUB 12, SUB 15 E SUB 18.	UND	3			
0012	TROFÉU EM ACRÍLICO 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE REANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. PREMIAÇÕES DESTAQUES NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS.	UND	16			
0013	TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO 15 CM DE LARGURA E 8 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SEDUC. NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER VICE CAMPEÃO E AS MODALIDADE COLETIVAS.	UND	35			
0014	TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 08 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA E 08 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC, NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER TERCEIRO LUGAR DAS CATEGORIAS SUB 12, SUB 15 E SUB 18.	UND	3			
0015	TROFÉU EM ACRÍLICO 60 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 10 MM DE ESPESSURA, COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SEDUC, SOBRE BASE RETANGULAR DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA E 10	UND	3			



MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEDUC, NA DESCRIÇÃO DEVE CONTER VICE CAMPEÃO DAS CATEGORIAS SUB 12, SUB 15 E SUB 18.						
Total:						

Lote : Lote 03 - Materiais Gráficos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANDEIRAS DE MÃO PERSONALIZADAS COM A LOGO DE JEJUNO'S EM UMA DAS FACES E A LOGO DO MUNICÍPIO NA OUTRA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEDINDO 20X30CM / HASTE DE 30CM EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE QUE SUPORTE A BANDEIRA.	UND	2000			
0002	BANNER - LONA, IMPRESSÃO A CORES, COM DIMENSÕES 4X3M APROXIMADAMENTE. ACABAMENTO COM CANALETAS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E DOS JEJUNO'S.	UND	8			
0003	BANNERS SINALIZADORES PARA PÓRTICO DE ENTRADA 8MX4M: CONFECCIONADOS EM LONA, IMPRESSOS EM CORES (CONFORME ARTES FORNECIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), COM DIMENSÕES 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS (02), E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA (01).	UND	2			
0004	BANNERS - LONA PARA GRID 2X2: IMPRESSÃO EM CORES (CONFORME ARTES FORNECIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), COM DIMENSÕES 2X2M APROXIMADAMENTE, PARA COMPOR ESTRUTURA METÁLICA (GRID 2MX2M).	UND	10			
0005	BANNERS - LONA PARA GRID 12X8: IMPRESSÃO EM CORES (CONFORME ARTE FORNECIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), COM DIMENSÕES 12X8M APROXIMADAMENTE, PARA COMPOR ESTRUTURA METÁLICA (GRID 12MX8M).	UND	1			
0006	CAMISA DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	70			
0007	CAMISA DA ARBITRAGEM DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR PRETA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	100			
0008	CAMISA DA ARBITRAGEM DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR AMARELO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	100			
0009	CAMISA DE APOIO DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR AZUL, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA,	UND	100			



	COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.					
0010	CAMISA DE AUTORIDADES DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR VERDE NEON, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	60			
0011	CAMISA DOS PROFESSORES DOS JEJUNO'S 2024 - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR LARANJA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	200			
0012	CAMISA PARA O FESTIVAL PARAJEJUNO'S - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COR BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEDUC.	UND	300			
0013	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 15 X 10 CM, 01 FURO, PRENDEDOR DE AÇO COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE DA SEDUC.	UND	400			
0014	FAIXAS - LONA COM IMPRESSÃO A CORES, ESTRUTURA EM METALON DE DIMENSÕES 1M X 3M (ALTURA X COMPRIMENTO) APROXIMADAMENTE, COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO EM SOLO, COM A LOGOMARCA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, LOGOMARCA DOS JEJUNO'S.	UND	14			
0015	FICHAS DE ALIMENTAÇÃO (1000 UNIDADES DE CADA COR - AZUL, VERDE, BRANCA, AMARELA E LARANJA) FICHAS DE ALIMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ, MEDINDO 5CM X 5CM, ENTREGUES CORTADAS E SEPARADAS POR CORES, CONFORME ARTE ENVIADA JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.	UND	5000			
0016	FUNDO DE LONA - LONA DE 3X2M (COMPRIMENTO X ALTURA) COM "SEJA BEM VINDO". DEVERÁ SER INSTALADO COM BOX TRUSS (ESPECIFICADO NO ITEM 15.17.2.1) NA ENTRADA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, COM LOGOMARCAS DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DOS JEJUNO'S 2024	UND	1			
0017	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA, FORMATO 40 X 20 CM, CONTENDO O NOME DE CADA ESCOLA PARTICIPANTE, CONFORME ARTE DA SEDUC.	UND	120			
Total:						

Lote : Lote 04 - Alimentação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	KIT DE LANCHES OPÇÃO 01: FORNECIMENTO DE LANCHES COMPOSTO POR 01 (UMA) BEBIDA E 01 (UM) SANDUÍCHE. BEBIDA: SENDO 01 (UM) SUÇO (CAIXINHA DE SUÇO DE 200ML, SABORES DIVERSOS) SANDUÍCHE: SENDO 01 (UM) MISTO QUENTE COMPOSTO DE 02 (DUAS)	UND	56000			



FATIAS DE PÃO INTEGRAL (SEM CASCA), COM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER; OU 01 (UM) CACHORRO QUENTE COMPOSTO DE PÃO (TIPO HOT DOG), 01 (UMA) SALSICHA DE FRANGO OU SUÍNO, MOLHO DE TOMATE E BATATA PALHA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HIGIENE. O KIT LANCHE OFERTADO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, VARIANDO OS SABORES CASO O EVENTO DURE MAIS DE 01 (UM) DIA. OS SUCOS DEVERÃO SER ARMAZENADO EM ISOPORES COM GELO. A EMPRESA DEVE FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS (UNIDADE = PESSOA), SENDO RESPONSÁVEL, AINDA, POR TODA A LOGÍSTICA DE ENTREGA NAS LOCALIDADES DESIGNADAS PELA EQUIPE, ONDE ACONTECERÃO OS JOGOS.						
Total:						

Lote : Lote 06 - Serviço Locação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BLIMP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE BALÕES FIXADOS COM SUPORTE METÁLICO PRÓPRIO OU, NA FALTA DESTE, COM CABOS DE AÇO, NA ÁREA DO ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, COM LOGOMARCAS DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DOS JEJUNO'S 2024. (06 BLIMPS POR DIA).	DIÁRIA	2			
Total:						

Lote : Lote 07 - Serviço de Capatazia, Segurança e Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LIMPEZA - EM TODOS OS LOCAIS UTILIZADOS DURANTE O EVENTO DOS JEJUNO'S 2024, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, GARANTINDO A LIMPEZA E HIGIENE DOS LOCAIS, EQUIPE COMPOSTA POR 03 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	UND	90			
0002	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO COM EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LOGISTICA DOS JOGOS, FISCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE ACONTECERÃO OS JOGOS, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS LANCHES, EQUIPE COMPOSTA POR 10 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	UND	40			
0003	SERVIÇO DE CAPATAZIA - TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DOS JOGOS E A NECESSIDADE OPERACIONAL PARA QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO MAIS URGENTES. EXEMPLO: MONTAGEM DE LOCAIS DE COMPETIÇÃO, COLOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS (REDES, SARRAFOS, DISCIPLINADORES, CADEIRAS, BANNERS, FAIXAS, TENDAS), SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DANIFICADOS, AGUAMENTO DA QUADRA DE AREIA NAS ETAPAS, ENFIM, ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS, MAS QUE ACONTECEM EM UM EVENTO DESSA	UND	90			



	MAGNITUDE, E NECESSITA DE UMA PRONTA RESPOSTA PARA A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, EQUIPE COMPOSTA DE 03 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).					
0004	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - ALÉM DO ACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. DIVULGAR A RESPEITO DO EVENTO, DA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS EM UM LOCAL, PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR DE UMA COMPETIÇÃO ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 12 A 18 ANOS, JUSTIFICA-SE A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E SOCIAL DOS ENVOLVIDOS. OS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEGURANÇA PRIVADA ENVOLVEM: CONTROLE DOS ACESSOS AOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, LOCAIS DE ALIMENTAÇÃO, COMPORTAMENTO DE TORCEDORES, PROTEÇÃO À ARBITRAGEM, INTERLOCUÇÃO COM A SEGURANÇA PÚBLICA, EQUIPE COMPOSTA POR 03 SEGURANÇAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	UND	100			
Total:						

Lote : Lote 05 - Serviço de Decoração e Mídia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS FESTEJOS DE LANÇAMENTO E ENCERRAMENTO DO JEJUNOS 2023, ORNAMENTAÇÃO DEVE CONTER 04 ARCOS COM 04 METROS DE ALTURA COM NO MÍNIMO 30 MIL BALÕES EM CORES ESCOLHIDAS PELA SEDUC, 10 FAIXAS EM TECIDOS FLUTUANTES MEDINDO 10 METROS POR 1 METRO E MEIO (COMPRIMENTO X LARGURA) ORNAMENTANDO ENTORNOS DO GINÁSIO, ARQUIBANCADAS E TETO DA QUADRA PRINCIPAL NAS CORES E LOCAIS A SER FIXADO CONFORME ESCOLHA DA SEDUC, 06 BOLAS GIGANTES DE VINIL NAS CORES E LOCAIS A SER FIXADO CONFORME ESCOLHA DA SEDUC. SALIENTAMOS QUE OS BALÕES DOS ARCOS DEVEM SER TROCADOS PARA A CERIMONIA DE ENCERRAMENTO DOS JOGOS, TODA ORNAMENTAÇÃO DEVE ESTÁ MONTADA ATÉ 04 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, NO SERVIÇO DEVE ESTÁ INCLUSO TODO O MATERIAL A SER USADO E A MÃO-DE-OBRA.	Serv.	2			
0002	SERVIÇO DE DESING, VÍDEO MAKER E FOTÓGRAFO: SERVIÇO DE MÍDIA PARA ACOMPANHAMENTO DO JEJUNO'S 2024, POR TODA SUA EXTENSÃO, EM TODOS OS LOCAIS UTILIZADOS NO EVENTO, GARANTINDO A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS JOGOS. EQUIPE COMPOSTA POR 03 PESSOAS. O EQUIPAMENTO TÉCNICO UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).	DIÁRIA	30			
Total:						

Lote : Lote 08 - Serviço de Saúde

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE SAÚDE: SERVIÇO DE SAÚDE A SER PRESTADO POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOS JEJUNO'S 2024, POR	DIÁRIA	30			



TODA SUA EXTENSÃO, EM TODOS OS LOCAIS UTILIZADOS NO EVENTO, GARANTINDO O PRONTO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS INCIDENTES. EQUIPE COMPOSTA POR 04 PESSOAS. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA= 08 HORAS).									
Total:									0,00

Lote : Lote 09 - Sistema de Gerenciamento							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS: SISTEMA ADEQUADO PARA O ACOMPANHAMENTO DE TABELA, RESULTADOS DE JOGOS, CLASSIFICAÇÃO, BOLETINS, REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO, PRODUÇÃO DE TABELAS, SÚMULAS. A CONVENIENTE É RESPONSÁVEL POR TODA OPERAÇÃO DO SISTEMA (POR UM PERÍODO DE 90 DIAS), ALÉM DE: IDENTIFICAR SE O ATLETA JÁ ATINGIU O LIMITE DE INSCRIÇÕES EM MODALIDADES E PROVAS (01 COLETIVA E 03 INDIVIDUAIS); IDENTIFICAR A REGIÃO QUE A ESCOLA PERTENCE; ALOCAR O ATLETA DE FORMA CORRETA DENTRO DA MODALIDADE, CATEGORIA E GÊNERO, RESPEITANDO O ANO BASE; IDENTIFICAR OS ATLETAS DESTAQUES, TAIS COMO: ARTILHEIRO, MAIOR CESTINHA, MAIOR CESTINHA DE 03 PONTOS, ETC.; IDENTIFICAR SE O ATLETA ESTÁ IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DOS JOGOS (ATLETA PENALIZADO E/OU "ESTOURADO"); GERAR UM RANKING DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PREMIAÇÕES RECEBIDAS, ANALISAR REGULAMENTO; IDENTIFICAR E LIMITAR A QUANTIDADE DE ATLETAS A SEREM INSCRITOS POR MODALIDADE; IDENTIFICAR A QUANTIDADE E QUAIS ESCOLAS INSCRITAS NAS MODADELIDADES, CATEGORIAS E GÊNEROS; E, IDENTIFICAR A QUANTIDADE DE ESCOLAS E ATLETAS INSCRITOS.	MÊS	3				
Total:							

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:



DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.28.2.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;



- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA Nº 0087, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I – **IARA PEREIRA DE SOUSA**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **PREGOEIRA**;

II – **WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **PREGOEIRO**;

III – À Sra. **ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

IV – À Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 25 de janeiro de 2024.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com o encerramento de sua cessão para o Poder Executivo do Município de Jardim/CE;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR TERMO À CESSÃO da Sra. IRANEUDA LUNA PETROLA RORIZ, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 5014, admitida em 1º de dezembro de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando os efeitos da Portaria nº 0267, de 18 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2024.

GILSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0087, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I - IARA PEREIRA DE SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRA;

II - WANDSON DE FREITAS PEREIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRO;

III - À Sra. ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

IV - À Sra. ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2024.

GILSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0088, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de consultor jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da



Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do parecerista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 371

favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024.

g ub

Documento assinado digitalmente
PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA
Data: 28/05/2024 13:04:35-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 39.758
Portaria nº 309/2024



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNPM 57.979.400/0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 372

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2024.05.28.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de junho de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Maio de 2024.

Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de junho de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024. Lara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 020/2024-PE. O Município de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 04 de junho de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de junho de 2024 às 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024-PE, cujo objeto é a aquisição de viaturas para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Canindé para a implantação do projeto ronda preventiva Escolar-Rope em Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

*** **

Folha Nº 376

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 23.05.01/2024 - DIVERSAS. objeto: Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores e produtos afins dos veículos vinculados e pertencentes a Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Maior Desconto Por Lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 12 de Junho de 2024 às 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizará o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas – Agente de contratação/ Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 13 DE JUNHO 2024 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2024-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE PALCO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLLCOMPRAS.COM E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). UMIRIM/CE, 28 DE MAIO DE 2024. LOURENÇO PINTO SALES JÚNIOR ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO - O ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.001, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2023-CP - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA CE 456 A LOCALIDADE DE SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE BARBADA NO MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE. PT 1085673-46 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ. VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2024. - CONTRATADA: PROJETER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - ASSINA PELA CONTRATADA: JESSICA GOMES ROMÉRIO - ASSINA PELA CONTRATANTE: MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ - CHORÓ-CE, 24 DE MAIO DE 2024. MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.



*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.05.28.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 14 de junho de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2024.04.22.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retomando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.22.1, em virtude da apresentação das amostras, por parte da empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quando convocada e sua aprovação por parte da Unidade Gestora. Sendo assim, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 5 de junho de 2024, às 09:00 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - AVISO DE INTENSÃO DE RESCISÃO – A Prefeitura Municipal de Cascavel comunica ao Sr.: MARCELO DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº. 006.117.153 - 09, através da Secretaria Municipal de infraestrutura a intenção de rescindir o CONTRATO Nº. 2023.01.31.04 derivado da dispensa de licitação nº 3001-2023-DL. Fundamentação: Art. 78, inciso XII c/c Art. 79 inciso I da Lei 8.666/93. Motivo: nos termos do Ofício de Notificação nº. 2805.01/2024. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cascavel-CE, em 29 de Maio de 2024. Jose Marcos Ferreira Guimarães – Secretária de infraestrutura.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação Concorrência Eletrônica Nº 2407042301-CE. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto: Recuperação de estradas vicinais em revestimento primário em diversas estradas, no trecho da CE 060 ao Distrito de Algodões/Sede a localidade de Pontal Alegre e Neneândia a Berilândia, conforme Contrato de Repasse Nº 943321/2023/MIDR/CAIXA e PT Nº 036228-2023, firmado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município, em virtude da necessidade da alteração da fase preparatória. Antonio Clidenor Genuino de Medeiros.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá comunica que no dia 04/06/2024, às 09h00min, realizará a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 021-2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Adequação de Estradas Vicinais – PT 1086095-99, no Município de Tauá-CE. Wandbergue Paulino de Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Licitação. Tauá - CE, 28 de maio de 2024.

CMDCA

CONVOCAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, SEGUNDO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 0001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro de Norte-CE, conforme preconizado na Lei nº 13.019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723, de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014, bem como a Lei nº 4.596, de 02 de maio de 2016, bem como o Decreto nº 117 de 29 de agosto de 2014, e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 06/2024 - CMDCA, que aprovou o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE;

CONSIDERANDO, o que fora estabelecido no Edital nº 0001/2024 - CMDCA, de Juazeiro do Norte-CE, e suas retificações/alterações, bem como, o seu ANEXO I - CRONOGRAMA, e ainda ponto 12 e seguintes;

CONSIDERANDO, a resolução nº 29 de 28 de maio de 2024, a qual divulgou o resultado final do Edital 0001/2024;

CONSIDERANDO, a avaliação da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da prestação de contas dos projetos selecionados e executados, conforme sua composição está estabelecida na Portaria nº 101/2024 - GAB / SEDEST, de 27 de março de 2024, atualizada pela Portaria nº 164/2024 - GAB / SEDEST, de 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, todos os representantes legais das instituições selecionadas conforme resolução nº 29 de 28 de maio de 2024, a qual divulgou o resultado final do Edital 0001/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, para assinatura do Termo de Colaboração e devida celebração, com o CMDCA e o Município de

Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

Art. 2º - A celebração ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, às 15hr:00min, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, de 29 de Maio de 2024.

Érika Larissa Ribeiro

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ECONOMIA

Fake, às cordões de fiação, foram os principais responsáveis pelo crescimento de 8,4% nas receitas líquidas em abril. O crescimento também foi impulsionado pela queda de 1,4 ponto percentual na despesa líquida, que ficou abaixo das expectativas, que previam R\$ 18,3 bilhões

Contas federais têm superávit de R\$ 11,1 bilhões no mês de abril

O desempenho é atribuído ao aumento real de 8,4% nas receitas líquidas, mas ficou abaixo das expectativas, que previam R\$ 18,3 bilhões

O Brasil registrou aumento significativo de 8,4% nas importações brasileiras de bens de consumo com valor unitário de até 50 dólares, em comparação com o ano anterior. O balanço foi divulgado nesta terça-feira (28) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Esta informação foi extraída dos microdados da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que detalha as transações internacionais do Brasil com 145 países. Os principais exportadores para o Brasil foram a China, com 51,9% do total, seguida pela Argentina (6,2%) e Paraguai (5,9%).

As políticas de isenção que beneficiam produtos estrangeiros de até 30 dólares, argumentando que isso mantém a competitividade dos empresários brasileiros e, por extensão, a capacidade de geração de emprego no país. A CNC tem sido uma voz ativa contra o aumento da carga tributária, lutando para manter a competitividade do setor empresarial brasileiro. Tarefas destacou que, sem uma base industrial e comercial forte no Brasil, a capacidade de compra do consumidor é irrelevante, independentemente do preço dos produtos. A relevância do setor comercial para a economia é evidenciada pelos 10,2 milhões de empregos formais que representa, mais de 27% do total nacional.

Entre os produtos mais importados desta em seus artigos de vestuário feminino, como calças e bermudas, que viram um aumento de 40,4% em suas quantidades importadas. Outros itens que também tiveram crescimento significativo incluem papéis (399,8%), lâmpadas de até 15 volts (231%), bebidas não alcoólicas (163,4%) e brinquedos motorizados (104,7%).

Com o objetivo de promover uma tributação mais justa e apoiar o setor comercial interno, a CNC lançou a campanha Comércio Justo. Além disso, junto com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e outras entidades, a CNC está incentivando o Congresso Nacional a favorecer políticas que protejam os empregos e empresas brasileiras.

Uma discussão sobre as práticas de tributação justa e o apoio à indústria nacional é crucial para o futuro econômico do Brasil. A CNC e outras entidades estão empenhadas em garantir que a legislação favoreça o desenvolvimento econômico interno e a estabilidade do emprego, especialmente em um ambiente global cada vez mais competitivo.

A discussão sobre as práticas de tributação justa e o apoio à indústria nacional é crucial para o futuro econômico do Brasil. A CNC e outras entidades estão empenhadas em garantir que a legislação favoreça o desenvolvimento econômico interno e a estabilidade do emprego, especialmente em um ambiente global cada vez mais competitivo.

Neste mês de abril, o Governo Central, composto pelo Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou um superávit de R\$ 11,1 bilhões. Este resultado representa uma queda em relação ao superávit de R\$ 15,6 bilhões alcançado no mesmo período do ano anterior, conforme divulgado pelo Tesouro Nacional nesta terça-feira (28). O desempenho ficou abaixo das expectativas, que previam um superávit primário de R\$ 18,3 bilhões, segundo a pesquisa Prisma Fiscal do Ministério da Fazenda.

A análise detalhada dos resultados revela que o Tesouro Nacional e o Banco Central apresentaram um superávit combinado significativo de R\$ 11,1 bilhões. No entanto, isso foi contrabalançado por um déficit de R\$ 30,3 bilhões no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Esse desempenho foi atribuído ao aumento real de 8,4% nas receitas líquidas, equivalente a R\$ 14,7 bilhões, e ao crescimento de 12,1% nas despesas líquidas, que somaram R\$ 19,9 bilhões.

Um dos principais fatores que contribuíram para o aumento das receitas foi a elevação de R\$ 9,6 bilhões na arrecadação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e de R\$ 3 bilhões no PIS/Pasep, impulsionados pela



Um dos fatores que contribuíram para o aumento das receitas foi a elevação de R\$ 9,6 bil da Cofins

exclusão do ICMS na base de cálculo dessas contribuições. Outros aumentos notáveis incluem R\$ 1,7 bilhão no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), principalmente devido à redução das compensações tributárias, e R\$ 1,3 bilhão no Imposto de Importação, refletindo o aumento do volume de importações e variações na taxa de câmbio e alíquota efetiva.

Além disso, houve um incremento de R\$ 3 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, decorrente do aumento da massa salarial, da geração de empregos formais e da arrecadação proveniente do Simples Nacional.

Quanto às despesas, o principal impulsionador do aumento foi o crescimento de R\$ 11,7 bilhões nos pagamentos de benefícios previdenciários. Este aumento está relacionado à antecipação do calendário de pagamento do 13º salário da Previdência Social para abril, maio e junho deste ano, em comparação com maio, junho e julho do ano passado.

Outros fatores que contribuíram para o crescimento das despesas incluem um aumento de R\$ 1,5 bilhão nos benefícios de prestação continuada, devido ao aumento no número de beneficiários e à política de valorização real do salário

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIROGO - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE GIROGO - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIROGO - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE GIROGO - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIROGO - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE GIROGO - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE. (CONFORMAR ANEXO I) - INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AV. MANOEL RANGEL DE HOLANDA Nº 4, FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, CEP. 61.100-000, CIDADE DE GIROGO - CE, PARA O HORÁRIO DE 08h00min às 16h00min, para obter o Edital e o Termo de Referência. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O processo licitatório será conduzido de acordo com o Edital e o Termo de Referência. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o Edital. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. O não comparecimento do licitante vencedor ao ato de assinatura do contrato acarretará a anulação do processo licitatório e a aplicação das sanções previstas no Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Girogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.11.01/CP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. OBJETO: Regularização e Construção de Unidade do Pronto Atendimento-UPA e de Centro de Atenção Psicossocial-CAPSII no Município de Itaipioca-CE- MAPP 2454 Modalidade: Concorrência Pública Nº 23.11.01/CP. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas, a Comissão chegou ao seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28, com os Seguintes Valores: LOTE 01 - R\$ 9.351.716,97 (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos); LOTE 02 - R\$ 2.738.829,01 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Um Centavo). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal 8.666/93.

Itaipioca-CE, 28 de Maio de 2024.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Agente de Contratação I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024-CP-SEINFRA

O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência nº 90021/2024-CP-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com rejuntamento de diversas Ruas nos Bairros Lagoa e Coatinguinha no Município de Jaguaruana-CE. A realizar-se no dia 13 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), no portal <https://novobmmet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=jaguaruana&status=todos&pagina=1> - UASG: (961441), maiores informações pelo telefone (88) 3418 1288 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://novobmmet.com.br/>

Jaguaruana-CE, 28 de Maio de 2024
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.28.1

Pregão Eletrônico Nº 2024.05.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de confecção de lençóis, fronhas e toalhas, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Jardim/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 03 de junho de 2024 às 17:00 horas Encerramento de acolhimento das propostas: 18 de junho de 2024 às 08:00. Início da abertura da sessão: 18 de junho de 2024 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.gov.br/pnncp/pt-br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 34817445.

Jardim/CE, 28 de maio de 2024
MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.28.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de maio de 2024.
IARA PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.28.1

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 14 de junho de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de maio de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.22

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.22.1, em virtude da apresentação das amostras, por parte da empresa E R Indústria e Comércio Eireli, quando convocada e sua aprovação por parte da Unidade Gestora. Sendo assim, procederemos com o avanço das fases processuais,

com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, na plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 12 de junho de 2024, às 09:00 horas, conforme mensagens postadas "junto" à plataforma eletrônica bllcompras.com. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de maio de 2024.
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-SMDAMA

O Município de Jucas, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 12 de Junho de 2024, às 09hs (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-SMDAMA, cujo objeto é aquisição de máquina (caminhão) (carroceria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, conforme termo de referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.matecnologia.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> Informações pelo endereço eletrônico: licitarajuacas@outlook.com.

Jucas/CE, 28 de Maio de 2024.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 04.24.05.02.001, 04.24.05.02.002 e 04.24.05.02.003 CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024-CP OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Maranguape/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADAS: COOP- COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES, inscrita no CNPJ nº 21.128.101/0001-12, com o valor total de R\$ 1.437.122,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais); COAF- COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 41.753.133/0001-16, com o valor total de R\$ 901.600,00 (novecentos e um mil e seiscentos reais) e COOPFERFAM- COOPERATIVA AGRICOLA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 11.842.467/0001-03, com o valor total de R\$ 932.093,06 (novecentos e trinta e dois mil, noventa e três reais e seis centavos), com vigência a partir de sua assinatura e vigorar até 31 de dezembro de 2024. Data do Contrato: 02 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.002/2024-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário Municipal de Educação torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2024-PERP, que tem como objeto o Registro de preços visando a aquisição de combustível de interesse das Diversas Secretarias do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pnncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á a partir do dia 29/05/2024 até o dia 13/06/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 13/06/2024 às 10:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 27 de maio de 2024
FLAUBERT RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.05.27.01

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão educacional estratégica, no tocante às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nas áreas pedagógicas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, aprendizagem e melhoria dos índices educacionais, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE. Critério de julgamento: menor preço. Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Data e hora da abertura da sessão: 05/06/2024 às 08h00min. Período para envio de lances: 08h00min até 14h00min. Horário de Brasília/DF. Local da disputa: portal de compras de Missão Velha, <https://www.portaldemissaoavelha.com.br>. Mais informações: pregoes@missaoavelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 28 de maio de 2024
ALANY GRANJEIRO SANTANA
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.17.01

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de rodagem manual das estradas vicinais no município de missão velha, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaoavelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 17 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes@missaoavelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 28 de maio de 2024
ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.01.19.1-PE

O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 13 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.matecnologia.com.br>, Pregão nº 2024.01.19.1-PE. Objeto: registro de preços visando a aquisição de veículos de interesse das diversas Secretarias do Município de Paracuru. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.matecnologia.com.br>. Informações pelo e-mail: paracuru.licita@gmail.com ou no endereço: Rua Coronel Meireles Nº 07, centro Paracuru.

Paracuru/CE, 28 de maio de 2024
TULIO MARCOS BRAUN NETO

